



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BIZZO
1ª VOTAÇÃO

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Encaminhado à Comissão de Justiça

e Redação em: 30/08/2024

Presidente

Em: 12/11/2024

Vice-Presidente

Presidente

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Carnaíba-PE.

A Vereadora que a este subscreve, com assento na Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Carnaíba-PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

- I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

- I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
- III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

conscientização e incentivo à doação; e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba 28/08/2024

IZAQUELLE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO

VEREADORA

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
1ª VOTAÇÃO

Em:

12/11/2024

Presidente